

ASSEMBLEIA GERAL DO BANCO COMERCIAL PORTUGUÊS, S.A.
(30/05/2014)

PROPOSTA RELATIVA AO PONTO 8 DA ORDEM DE TRABALHOS

Considerando que:

- A. A KPMG & Associados – SROC, S.A. terminou em 31 de dezembro de 2013 o mandato relativo ao triénio 2011-2013, para que foi designada como Auditor Externo em Assembleia Geral do Banco;
- B. O Código de Governo das Sociedades da CMVM recomenda a rotação do Auditor Externo, admitindo, contudo, a sua manutenção para além do período de rotação de referência, situação que, a ocorrer, deverá ser fundamentada pelo órgão de fiscalização através de parecer específico, onde sejam ponderadas expressamente as condições de independência do auditor e as vantagens e os custos da sua substituição;
- C. A Comissão de Auditoria, tendo presente o contexto atual e perspetivado para o futuro mais imediato em que se desenvolverá a atividade do Banco, bem como a avaliação efetuada à independência e ao desempenho da KPMG, considera que, no momento presente, seria inoportuna a rotação de Auditor Externo;
- D. De facto, em face da enorme pressão regulatória e de supervisão a que importa dar resposta, a que acresce a necessidade de cumprir as estritas condições decorrentes do acordo de recapitalização do Banco com recurso a investimento público, bem como do subsequente plano de reestruturação acordado com a Direção-Geral da Concorrência da Comissão Europeia, a rotação de Auditor Externo acarretaria elevados custos de substituição, constituindo uma perturbação adicional para a gestão das operações do Banco, sem que daí decorresse qualquer clara vantagem;
- E. A substituição pura e simples do Auditor Externo acarretaria a perda de todo um capital de experiência e de conhecimento aprofundado das operações do Banco, que, nas circunstâncias presentes, se podem revelar muito úteis e que iriam certamente demorar bastante tempo a reconstituir;
- F. Da fiscalização efetuada pela Comissão de Auditoria à independência do Auditor Externo, designadamente no que respeita à prestação de serviços adicionais, bem como da respetiva avaliação do desempenho ao longo do mandato que agora termina, se concluiu que as funções do Auditor Externo foram exercidas de forma adequada, revelando profissionalismo e qualidade no trabalho desenvolvido;

- G. A manutenção do Auditor Externo constitui a solução que, neste contexto, mais garantias dá de uma eficaz fiscalização externa do Banco;
- H. À semelhança do decidido para o triénio anterior, e de forma a mitigar o risco de familiaridade do auditor com a entidade auditada, a análise do sistema de controlo interno, enquanto instrumento de apoio à gestão do Banco, poderá ser efetuada por uma sociedade que não a KPMG, sem prejuízo da responsabilidade legal do Auditor Externo nesta matéria;
- I. A proposta da Comissão de Auditoria à Assembleia Geral do Banco é no sentido de manter também a KPMG & Associados, SROC, S.A. como Revisor Oficial de Contas Efetivo, o que permitirá o aproveitamento de sinergias,

a Comissão de Auditoria propõe, nos termos do disposto nos artigos 23.º, alínea e), e 39.º, alínea h), dos Estatutos do Banco Comercial Português, S.A., e tendo presente o disposto no artigo 9.º, n.º 1, do Código dos Valores Mobiliários, **que, para o triénio 2014-2016, seja designado como Auditor Externo do Banco:**

- **KPMG & Associados – Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, S.A. (SROC n.º 189).**

Lisboa, 28 de abril de 2014

Pela Comissão de Auditoria

*João Matos Loureiro
(Presidente)*